



**COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (MESTRADO PROFISSIONAL)**

RESOLUÇÃO n.05/2024 /COLEGIADO PLENO do PPGSCol

***Dispõe sobre o trancamento de mestrado no programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UNESC.***

Art. 1º - O discente pode solicitar ao Colegiado Pleno do PPGSCol – Mestrado Profissional o trancamento de matrícula por motivos relevantes e devidamente fundamentados, com a concordância do Orientador, até o período máximo de 6 (seis) meses, não sendo este período computado no prazo máximo de integralização do Curso. Parágrafo único - O discente não poderá trancar sua matrícula no primeiro semestre letivo regular.

Art. 2º - Esgotado o período máximo de trancamento, estará automaticamente desligado o discente que não retornar regularmente às atividades previstas no programa quando da matrícula no semestre subsequente.

Art. 3º - A solicitação de trancamento será analisada em Reunião do Colegiado de coordenação do Programa De Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) e somente a partir do mês subsequente ao deferimento do pedido por aquele Colegiado iniciará a suspensão da cobrança das parcelas (mensalidades) vincendas, a qual perdurará pelo período do respectivo trancamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Criciúma, 06 de setembro de 2024.

**PROFa. LISIANE TUON GENEROSO**

**PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO DO PPGSCOL**